



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**EXCLUSIVO À MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que **realizará a partir das 10:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021**, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões), a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**1.2.** A presente licitação se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, e Decreto Municipal 157/2019. Aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**1.3.** Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão de Pregão durante o horário normal de expediente, pelo e-mail [cpl.pregao@caceres.mt.leg.br](mailto:cpl.pregao@caceres.mt.leg.br), pelo site <https://www.caceres.mt.leg.br> e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões).

**1.4.** Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira na Câmara Municipal de Cáceres/MT, Rua Cel José Dulce, esq. Rua General Osório, S/N, Centro, 78210-056 ou através do telefone (65) 3223-1707.

**1.5.** A **referência de horário** a ser praticado nesta licitação será o de **Brasília-DF**, exceto para o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES;

**3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:**

**3.2.1.** Consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este município ou com a Administração Pública;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**3.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4.** Empresas que se encontrem em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.6.** Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;

**3.2.7.** Empresas que não se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**3.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

**3.2.9.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.** Serão consideradas habilitadas as empresas que, atendidas as prescrições deste instrumento, apresentarem toda documentação exigida neste Edital que comprove sua regularidade.

**3.4.** A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

#### **4. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma em que se opera o presente pregão, conforme prevê o art. 23 do Decreto nº 10.024/2019.

**4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital de pregão, por meio eletrônico, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma em que se opera o presente pregão, conforme prevê o art. 24 do Decreto nº 10.024/2019.

**4.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.3.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**4.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**4.5.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Câmara Municipal de Cáceres-MT (13h00min horário de Mato Grosso).

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097-4600 ou pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

**5.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Cáceres ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

**5.3.1.** presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**5.3.2.** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

**5.3.3.** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.4.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3097-4600.

**5.5.** Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**5.6.** A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

### 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

**6.2.** Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o **menor preço por item**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.3.** A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.4.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

**7.1.** Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**7.3.** Os lances só serão aceitos com duas casas decimais após a virgula.

**7.4.** Não serão aceitos lances de valor igual a zero ou negativos.

**7.5.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.6.** Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**7.7.** Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá pedir o cancelamento ao Pregoeiro através de mensagens no sistema ou o Pregoeiro poderá cancelar, devendo justificar os motivos.

**7.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.9.** Será declarada vencedora na fase de lances aquele que ofertar o menor preço.

**7.10.** Se a empresa for habilitada e não houver recursos o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para a licitante detentora da melhor proposta.

**7.11.** Se a proposta de menor valor for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**7.12.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**7.13.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.14.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.15.** Após realizada a negociação, a licitante terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, para enviar a proposta atualizada ao valor negociado.

## **8. DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Para o envio de lances nesta licitação será adotado o **modo de disputa aberto**.

**8.1.1.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

**8.2.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.3.** Neste modo aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.3, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.3.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.3 e 8.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens anteriores, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Superada a fase de lances será iniciada a fase de habilitação.

**9.2.** O envio dos documentos de habilitação e proposta serão enviados exclusivamente por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.3.** Será considerada habilitada a proponente que comprovar a regularidade dos documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **9.3.1. Habilitação Jurídica**

**9.3.1.1.** **Registro comercial/Requerimento de Empresário**, no caso de empresa individual;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**9.3.1.2. Certificado de Microempreendedor Individual** disponível na internet, no caso de MEI, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste prego;

**9.3.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, se for o caso;

**9.3.1.3.1.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

**9.3.1.3.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.1.4. Certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**9.3.1.5. Declaração que não emprega menores de 18 anos** (Anexo III);

**9.3.1.6. Declaração, que tomou Conhecimento das Obrigações** (Anexo IV);

**9.3.1.7.** Os Estatutos, Ato Constitutivos e Contratos Sociais deverão ser apresentados com todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**9.3.2. Regularidade Fiscal**

**9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**9.3.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS,** fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pode ser obtida através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

**9.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** Relativo a Tributos Estaduais (ICMS/IPVA-SEFAZ);

**9.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** através da certidão negativa de débitos municipais relativos ao domicílio ou sede da empresa.

**9.3.2.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Federal, pode ser obtida através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

**9.3.2.7.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**9.3.2.8.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**9.3.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3.2.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.2.10.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

### **9.3.3. Qualificação Econômica e Financeira**

**9.3.3.1.** **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade máxima de 6 (seis) meses;

**9.3.3.1.1.** As certidões obtidas por meio eletrônico deverão ter código de autenticidade para verificação.

### **9.3.4. Qualificação Técnica**

**9.3.4.1.** **Atestado(s)** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, se de direito privado deverá ser reconhecido firma, a qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória a entrega de bens COMPATÍVEIS, EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS, com o objeto deste Edital e seus anexos.

**9.3.4.1.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**9.4.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.1.1.** Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema.

**10.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará a licitante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Serão desclassificadas propostas que:

**10.3.1.** Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

**10.3.2.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**10.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.1.1.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.1.2.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso**.

**11.1.3.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**11.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

**11.2.1.** tempestividade;

**11.2.2.** legitimidade recursal;

**11.2.3.** interesse de agir;

**11.2.4.** forma escrita e pedido de nova decisão;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**11.2.5.** fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**11.3.** Os recursos, a decisão do pregoeiro e da autoridade competente, estarão à disposição de todos interessados nos arquivos do processo na plataforma eletrônica e no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**11.3.1.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso), e alguns arquivos se darão a devida publicidade.

**11.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** O Presidente da Câmara Municipal é a autoridade competente responsável pela homologação do certame.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**13.1.** Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato/ ata registro de preços e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

**13.2.** O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar.

**13.2.1.** Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**14.1.** As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Cáceres, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**15.1.1.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**15.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;

**15.1.3.** Apresentar documentação falsa;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 15.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;
- 15.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 15.1.6.** Falhar na execução do contrato;
- 15.1.7.** Fraudar a execução do contrato;
- 15.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9.** Declarar informações falsas; e
- 15.1.10.** Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Consta no Termo de Referência (Anexo I) outras sanções administrativas que poderão ser aplicadas.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício. Os recursos para aquisição serão próprios da Câmara Municipal de Cáceres-MT na dotação orçamentária consignada no Termo de Referência.

**17. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

**17.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente o Poder Legislativo se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

**17.3.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

**17.4.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VII);

**17.5.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

**17.6.** A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser usada por órgãos ou entidades não participantes deste registro.

**17.7.** É assegurado aos licitantes não vencedores reduzirem seus preços ao valor do licitante mais bem classificado, formando o cadastro de reserva que será incluído na Ata como forma de Anexo, podendo a vir contratar com a Administração na hipótese de o beneficiário ter seu registro cancelado.

**18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A execução do contrato/ata para fornecimento de bens deverá ter início a partir do dia da assinatura do contrato/ata, cuja duração será de 12 meses.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Os requisitos para pagamento dos serviços prestados constam no Termo de Referência.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**20.1.** Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**20.2.** Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregão desta Casa de Leis;

**20.3.** Para o presente certame não serão necessárias garantias (Art. 55, VI);

**20.4.** Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo V);
- Minuta da Ata Registro de Preços (Anexo VI).

**21. DOMICILIO E FORO**

**21.1.** O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Cáceres-MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato e/ou Ata Registro de Preços firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2021

**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PROCESSO 067/2020 – PROTOCOLO 1672 de 18/08/2020)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	239681-5	<b>CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA</b> , PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	UN	46	R\$ 3,35	R\$ 154,10
2	334639-0	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> . PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MM X 45M.	UN	13	R\$ 3,09	R\$ 40,17
3	351667-9	<b>GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO</b> . GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, <b>PARA ATÉ 600 FOLHAS</b> . MEDIDAS: ESPELHO 11, BASE 30CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	50	R\$ 10,34	R\$ 517,00
4	255515-8	<b>PASTA COM ABA ELÁSTICO</b> . OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% REICLÁVEL. DIMENSÕES: 245MM X 335MM X 40MM. ESPESURA: 0,70MM. CORES VARIADAS.	UN	55	R\$ 3,52	R\$ 193,60
5	162233-1	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> , COR AMARELA, NÃO RECARREGÁVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA FLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, TAMPA COMPOSTA COM PRENDEDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	UN	22	R\$ 6,75	R\$ 148,50
6	322639-5	<b>COLA - BASTÃO</b> . TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO 21 GRAMAS, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COM SECAGEM RÁPIDA.	UN	22	R\$ 2,50	R\$ 55,00
7	132491-8	<b>UMEDECEDOR DE DEDOS</b> – SUPORTE DE PLÁSTICO CONTENDO 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO	UN	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

		GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA, NÃO TÓXICO. NÃO MANCHA.				
8	148335-8	<b>PASTA SANFONADA</b> EM PLÁSTICO - DE POLIPROPILENO, NO FORMATO OFÍCIO, COM 31 DIVISÓRIAS, NA COR TRANSPARENTE	UN	30	R\$ 42,75	R\$ 1282,50
9	4668-0	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> - EM INOX, TIPO ESPATULA	UN	57	R\$ 1,77	R\$ 100,89
10	351668-7	<b>LIVRO PROTOCOLO</b> - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M <sup>2</sup> , AZUL	UN	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20
11	324388-5	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR</b> - EM ACO GALVANIZADO, 23/10. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS	UN	4	R\$ 4,18	R\$ 16,72
12	324386-9	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR</b> - EM ACO GALVANIZADO, 23/13. CAIXA 1000 UNIDADES.	UN	3	R\$ 4,07	R\$ 12,21
13	217738-2	<b>TINTA PARA CARIMBO</b> - NA COR AZUL, SEM OLEO. FRASCO 40 MILILITRO.	UN	10	R\$ 5,72	R\$ 57,20
14	148525-3	<b>GRAMPEADOR</b> - DE MESA REF.266, METAL, 26/6.	UN	30	R\$ 19,72	R\$ 591,60
15	177691-6	<b>PILHA - TIPO ALCALINA A23</b> , NÃO RECARREGÁVEL, NA VOLTAGEM DE 12V. CARTELA 1 UNIDADE	UN	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
16	54736-0	<b>COLCHETE N. 12</b> . CAIXA COM 72 UNIDADES	UN	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
17	425187-3	<b>MOLDURA - EM ALUMÍNIO</b> , COR PRATA, TIPO SANDUÍCHE, RETANGULAR, COM VIDRO LISO TRANSPARENTE, MEDINDO 21 X 30 CM	UN	150	R\$ 57,40	R\$ 8610,00
18	258738-6	<b>PAPEL</b> - FORMATO A4, <b>COUCHE</b> , MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 170G/M <sup>2</sup> . PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	50	R\$ 11,51	R\$ 575,50
19	196427-5	<b>ENCADERNADORA</b> - TIPO MANUAL, CAPACIDADE PARA 15 FOLHAS A4/OFÍCIO A CADA CICLO, PERFURAÇÃO PARA PAPEL.	UN	1	R\$ 457,15	R\$ 457,15
20	00027411	<b>BOBINA</b> - PARA RELÓGIO DE PONTO REP, TIPO TÉRMICO, EM 01 VIA, LARGURA DO PAPEL DE 57 MM, COM COMPRIMENTO DE 300 M, NA COR AMARELA SUAVE OU PALHA	UN	12	R\$ 24,90	R\$ 298,80
21	334098-8	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE</b> LINE PP 0,30. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40
22	334071-6	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, PRETA COURO, FUNDO</b> , PP 0,30. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCTE	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
23	340030-1	<b>ESPIRAL - EM PLÁSTICO</b> , PARA ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 17MM DE DI-AMETRO. PACOTE COM 100 UNIDA-DES	PCTE	10	R\$ 23,24	R\$ 232,40
24	376708-6	<b>ESPIRAL - DE PLÁSTICO</b> , PARA ENCA-DERNACAO, NA COR TRANSPARENTE OU PRETO, COM 29 MM. PACOTE COM 35 UNIDADES.	PCTE	50	R\$ 28,64	R\$ 1.432,00
25	427530-6	<b>PRANCHETA PORTATIL - EM ACRÍ-LICO</b> , MATERIAL POLIESTIRENO, FOR-MATO A4, COM PRENDEDOR PLAS-TICO, TRANSPARENTE/CRISTAL.	UN	20	R\$ 16,10	R\$ 322,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

26	375968-7	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	UN	10	R\$ 10,28	R\$ 102,80
27	324350-8	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, Nº 3.	UN	10	R\$ 3,57	R\$ 35,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.711,34</b>

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2.002.

**4. JUSTIFICATIVA**

**4.1. Justificativa da aquisição:**

A presente contratação objetiva suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, pelo período de 1 (um) ano, de materiais de expediente, haja vista a necessidade em proporcionar aos servidores condições adequadas para desempenhar suas atividades diárias. O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, conforme disposto no art. 3º, incisos I, II do Decreto 7.892, de 2.013.

**4.2. Justificativa do quantitativo**

O quantitativo pretendido no presente Termo de Referência servirá para suprir às necessidades do fornecimento interno do Almojarifado, bem como é imprescindível para o desenvolvimento das atividades de cada Secretaria deste Legislativo, uma vez que esses materiais são fundamentais para os servidores desempenhar as atividades administrativas de maneira satisfatória, com maior eficiência e eficácia. Desta forma a adoção do registro de preços se adéqua a realidade administrativa e se mostra vantajosa, tendo vista que só serão efetivamente empenhados e contratados conforme necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**5. DA AMOSTRA**

5.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a critério da Administração, que apresente amostra do produto para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e nos prazos indicados no edital.

5.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 5.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.2. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao disposto no subitem 5.1.

**6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. Os bens ofertados deverão, quando forem o caso:
- 6.1.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 6.1.2. Ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.1.3. Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.1.4. Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 6.2. A comprovação do disposto no item 6.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com as exigências do edital.

**7. ENQUADRAMENTO**

- 7.1. Art. 1º, bem com o parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 que diz.  
“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”  
”Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração;
- 8.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da administração ao fornecedor, em horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, das 07:00 as 13:00 horas, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres/MT, CEP – 78210-056;
- 8.3. A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.
- 8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

de posterior **verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;**

- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo;
- 8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL**

- 9.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 12 meses ou o estabelecido pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 10.3. Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração (contratante) à continuidade do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta.
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 15.4.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 16.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 13

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

**18. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 18.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

**19. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA**

*Aux. Administrativo*

**20. VISTO POR**

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**21. APROVADO POR**

21.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 15 de setembro de 2020.

**RUBENS MACEDO**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

À COMISSÃO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT  
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2021

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total: \_\_\_\_\_(valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias

OBS: O valor deve ser expresso em algarismos e/ou por extenso, fracionados até **duas casas decimais após a vírgula**, sem previsão inflacionária, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital.

.....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE**

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2021

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....de .....de.....

**Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2021**, DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato/ata registro de preços.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.
- f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XX  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/XX**

**MODELO OPCIONAL DE ATESTADO**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_,  
executa/entrega (ou executou/entregou) \_\_\_\_\_ serviços/produtos de  
\_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

**Assinatura e carimbo do emissor**  
(Se de direito privado, reconhecer firma)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ANEXO VI**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2021**

Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada GERENCIADOR, neste ato representada pelo Presidente (Nome do Presidente), RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), doravante denominada DENTENTORA, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° XXX/2021 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal n° 10.024/19, Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações, no que couber, Decreto Municipal 157/2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° XXX/2021, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, Decreto Federal n° 10.024/19, Decreto Municipal n° 157/2019, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta nos autos do processo licitatório n° XXX/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A Detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou efetuar os serviços para atender as necessidades desta Casa no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, eq. Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres-MT, CEP: 78200-000, conforme especificado no Termo de Referência, se for o caso.

**3.2.** O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° XXX/2021 e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS  
PRATICADOS**

**4.1.** Descrição, Quantidade e Preços Praticados:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Detentora:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço	CEP:	UF:
Telefones:		E-mail:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

ITENS							
I T E M	CÓD. TCE- MT	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANTI TATIVO	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE  
REGISTRO**

**5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**5.2.** Realizar o fornecimento do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência. Em caso de produtos com defeito, a Contratada responsabiliza-se pela troca dos mesmos, efetuando a permuta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, por meio de expediente do responsável pelo Almoxarifado.

**5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Poder Legislativo. No caso de subcontratação autorizada pela CMC-MT, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CMC-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente instrumento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMC/MT.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**5.6.** Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a CMC ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos.

**5.7.** A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos.

**5.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

**6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**6.4.** Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**6.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

**6.6.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1.** A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**7.2.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**9.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto e da nota fiscal.

**9.2.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**9.2.2.** Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**9.3.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

**10.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**10.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**10.4.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada aos autos do processo licitatório.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**11.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

**11.6.** Caso o Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam: 12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

**12.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

**12.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**12.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, o Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**12.1.2.1.** advertência,

**12.1.2.2.** multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso;

**12.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal, por até 02 (dois) anos.

**12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Poder Legislativo.

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA: XXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser usada por qualquer órgão da Administração Pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2021, seus anexos e a proposta da Detentora;

**III.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cáceres-MT, de     de 2021.

Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso  
(Vereador Presidente)  
Presidente

Detentora  
Responsável Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Testemunha:

Ass. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

Testemunha:

Ass. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG: